Lei nº 3.372, de 03 de abril de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até nomeação de servidor através de concurso público – recursos humanos, para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R$ 9.956,56

Parágrafo Único - A contratação emergencial de que trata esta Lei será rescindida antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidor através de concurso público.

Art. 2° Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS
10.301.0010.2036 – Manutenção dos Servidores da Saúde
3.1.90.1100000000 – Vencimento e Vantagens Fixas
10.271.0031.2038 – Contr. Prev. Saúde
3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de 10 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de abril de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 034/2012 Taquari, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação dessa Casa, que visa a contratação, em caráter emergencial, de um Médico Clínico Geral, quarenta horas semanais (40h/s), pelo prazo de seis (06) meses, renovável pelo mesmo período.

Em razão da proximidade do término da Lei nº 3.306, de 22 de setembro de 2011, encaminhamos projeto de lei que possibilita a continuidade das atividades do profissional, junto aos Postos de Saúde das localidades de Júlio de Castilhos, na Unidade de Saúde dos Bairros Passo D'Aldeia, Prado, Colônia Vinte de Setembro, Central e Coqueiros, no Programa "Saúde Mental" e ainda nas internações dos pacientes em saúde mental.

A nova contratação acima não gerará aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de renovação ou substituição.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto Coutinho Cunha
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.